

CARTORIO RUI BARBOSA - 1o.OFICIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Registro Geral

Matrícula n.º 6.139

Data: 13 de dezembro de 2010

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Lote urbano 05 (cinco), da quadra 11 (onze), com área de **680,00 m²** (seiscentos e oitenta metros quadrados), do loteamento denominado "**Olenka**", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "**Frente**: 17,00m (dezesete metros) com a Avenida A; "**Fundos**: 17,00m (dezesete metros) com o lote 08 quadra 11; "**Lado Direito**: 40,00m (quarenta metros) com o lote 06 quadra 11; "**Lado Esquerdo**: 40,00m (quarenta metros) com o lote 04 quadra 11".

PROPRIETÁRIA: **Guarani Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME**, CNPJ/MF nº 04.473.418/0001-77, com sede na Rua Paraná. 895, Sala 05, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: AV.2/M-2.833, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial.


AV.1-6.139 - 13/ dezembro /2010: ABERTURA DE MATRICULA. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento de parte interessada. **PROTOCOLO:** 15.366 - Liv. 1-I, de 13/ dezembro /2010. (Emol.: R\$ 42,30 - Lei 7.550/2001). Dou fé. O oficial.


R.2-6.139 - 13/ janeiro /2011: COMPRA E VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 11/ janeiro /2011, no Tabelionato local, Livro nº 31, fls. 121/122, a proprietária já qualificada, **vendeu** o imóvel desta matrícula, pelo **preço de R\$ 3.000,00** (três mil reais), à **EDSON LUIS BACKENDORF**, CIRG nº 8055599751 SSPPC/II-RS, CPF/MF nº 750.227.960-15, casado com **Roselei Cecilia Ledur Rohden Backendorf**, CIRG nº 2526580-6 SEJSP/II-MT, CPF/MF nº 695.491.090-20, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, ele mecânico, ela vendedora, residentes e domiciliados na Rua Silvio Santos, quadra 11, lote 05, Jardim Olenka, nesta cidade. **Consigna na Escritura a apresentação dos seguintes documentos:** **I)** Guia nº 326/2010, referente ao pagamento do ITBI, no valor de R\$ 400,74 (quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), **recolhido sobre R\$ 19.787,32** (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos); **II)** CND junto ao município; **III)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 134082010-10001090, emitida em 06/12/2010 pela SRFB, válida até 04/06/2011; **IV)** O adquirente dispensa a apresentação das certidões expedidas pelos respectivos Cartórios, do Distribuidor e Protesto; bem como aquelas de que trata a Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 (art. 1º, § 2º - III, letra "a"); **V)** Emitida **DOI-SRF**. **PROTOCOLO:** 15.569 - Liv. 1-I, de 13/ janeiro /2011. (Emol.: R\$ 366,51 - Lei 7.550/2001). Dou fé. O oficial.


AV.3-6.139 - 25/ janeiro /2011: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE RUA/AVENIDA. Averba-se, a requerimento do proprietário (art. 167 - II - 4 - LRP), para constar que, por força da Lei Municipal nº 916, de 04/dezembro/2002, a "Avenida A" passou a denominar-se "**Avenida Silvio Santos**". **PROTOCOLO:** 15.613 - Liv. 1-I, de 25/ janeiro /2011. (Emol.: R\$ 8,40 - Lei 7.550/2001). Dou fé. O oficial.

AV.4-6.139 - 25/ janeiro /2011: CONSTRUÇÃO. A requerimento do proprietário, **averba-se a construção residencial**, em alvenaria, medindo **143,02 m²** (cento e quarenta e três metros quadrados e dois centímetros quadrados), com frente para a **Av. Silvio Santos**, no valor de **R\$ 63.572,39** (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** **I)** Requerimento; **II)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 009662011-10001090, emitida em 18/01/2011 pela SRFB, válida até 17/07/2011; **III)** ART nº 33M 349688; **IV)** Habite-se datado de 13/dezembro/2010; **V)** Certidão de Avaliação e Localização, expedida em 24/janeiro/2011, pela prefeitura local. **PROTOCOLO:** 15.614 - Liv. 1-I, de 25/ janeiro /2011. (Emol.: R\$ 215,00 - Lei 7.550/2001). Dou fé. O oficial.

R.5-6.139 - 11/ março /2011: COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e outras Avenças, datado de 28/fevereiro/2011, devidamente assinado pelas partes, os proprietários já qualificados, **venderam** o imóvel desta matrícula, à **ANDRÉ RAMOS MACHADO**, CIRG nº 5077072626 SJS/RS, CPF/MF nº 816.030.530-34, brasileiro, solteiro, maior, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Avenida Silvio Santos, 91, Lote 05, Quadra 11, Bairro Olenka, nesta cidade, pelo **preço de R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), sendo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos próprios do comprador; e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), financiamento concedido pelo credor fiduciário HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** **I)** Guia nº

78/2011, referente ao pagamento do ITBI, no valor de R\$ 1.205,33 (um mil duzentos e cinco reais e trinta e três centavos), **recolhido sobre R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais); **II**) CND junto ao município. CONSTA DO CONTRATO: Declaração - primeira aquisição - imóvel financiado pelo SFH. DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: As constantes do referido contrato, aqui arquivado. **PROTOCOLO: 15.806 - Liv. 1-I, de 11/ março /2011.** (Emol.: R\$ 1.290,60 - Lei 7.550/2001, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o art. 290 da Lei 6.015/73 c/c o item 6.1.52 - Prov. 02/2009-CGJ/MT). Dou fé. O oficial. 
Oficial Substituta

R.6-6.139 - 11/ março /2011: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e outras Avenças, datado de 28/fevereiro/2011, o proprietário **André Ramos Machado**, já qualificado, na qualidade de devedor fiduciante, pelo valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), **alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula**, ao **HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo**, CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89, com sede na Travessa Oliveira Bello, 34, centro, na cidade de Curitiba - PR, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento acima referido, que deverá ser pago em 360 meses, com taxa de juros anual: a) nominal - 7,7022%, b) efetiva - 7,9800%, vencendo-se a primeira prestação no dia 12/abril/2011, no valor de R\$ 1.464,68 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), reajustadas mensalmente, mediante a aplicação de percentual igual ao utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE. **INTIMAÇÃO/ GARANTIA: I)** - (cláusula trigésima sexta) - conforme o art. 26, § 2º da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento da prestação em atraso, o credor ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação; **II)** - (cláusula quadragésima terceira) - para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, é o mencionado no nº 16 do quadro resumo, ou seja, **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: As constantes do referido contrato, aqui arquivado. **PROTOCOLO: 15.806 - Liv. 1-I, de 11/ março /2011.** (Emol.: R\$ 1.063,47 - Lei 7.550/2001, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o art. 290 da Lei 6.015/73 c/c o item 6.1.52 - Prov. 02/2009-CGJ/MT). Dou fé. O oficial. 
Oficial Substituta

AV.7 - 6.139 - 24/ setembro /2024: CISÃO PARCIAL. Procede-se esta averbação para constar que os direitos dos créditos, objeto do **R.6**, da presente matrícula, foram transferidos, em face de **cisão parcial**, pelo **HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo**, para o credor **Banco Bradesco S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP. **Documentos apresentados: I)** Requerimento; **II)** Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR - PR; **III)** Cópia da ata sumária da 156ª (centésima quinquagésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/10/2016, arquivada na junta comercial JUCEPAR - PR, devidamente homologada pelo Banco Central - (Art. 234, c/c parágrafo 3º do artigo 289, ambos da lei 6.404/76; arts. 1.113 e segs do código Civil e Art. 919 do Provimento 42/2020- CGJ/MT). **PROTOCOLO: 54.291 - Liv. 1-X, de 23 de setembro de 2024.** (Emol./Selo: R\$ 5.748,20 - CDA 51467). Dou fé. O oficial. 
Oficial Substituta


AV.8 - 6.139 - 24/ setembro /2024: CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Procede-se esta averbação para constar o **CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária do R.6**, da presente matrícula, firmado em 04 de setembro de 2024, pelo Credor Fiduciário **Itaú Unibanco S.A.**, tendo como **Interveniente Quiante Banco Bradesco S.A.**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12. **Documento Apresentado:** Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato nº 10189379507. **PROTOCOLO: 54.211 - Liv. 1-X, de 13 de setembro de 2024.** (Emol./Selo: R\$ 18,15 - CDA 51470). Dou fé. O oficial. 
Oficial Substituta

R.9 - 6.139 - 24/ setembro /2024: COMPRA E VENDA. Nos termos Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato nº 10189379507, datado de 04 de setembro de 2024, devidamente assinado pelas partes, o proprietário, já qualificado, **vendeu** o imóvel desta matrícula, a **JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ**, CNH nº 00191450535 DETRAN/MT, CPF/MF nº 458.308.601-63, e sua mulher, **NORMA FAUSTINO DA CRUZ**, CNH nº 05661212948 DETRAN/MT, CPF/MF nº 913.170.961-34, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, empresários, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, nº 1055, Apartamento 1103, Edifício Salvador, Centro, nesta cidade, pelo **preço de R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), sendo: R\$ 489.300,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais), com recursos próprios; e R\$ 1.010.700,00 (um milhão, dez mil e setecentos reais) financiamento concedido pelo Credor Fiduciário **Itaú Unibanco S.A.** **DOCUMENTOS APRESENTADOS: I)** Guia nº 893/2024, referente ao pagamento do ITBI, no valor de R\$ 14.839,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), **recolhido sobre R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), em 12/09/2024, junto ao Sicoob; **II)** CNDI nº 97486/2024, emitida pela Prefeitura local em 13/09/2024, válida até 13/10/2024. DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: As constantes do referido instrumento, aqui arquivado. Consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB: Nada consta. **Emitida DOI-SRFB por esta serventia. Realizada consulta no cadastro de Pessoas Expostas Politicamente, nos termos do § 6º, art. 9º, do Provimento 88/2019 - CNJ.** **PROTOCOLO: 54.211 - Liv. 1-X, de 13 de setembro de 2024.** (Emol./Selo: R\$ 5.748,20 - CDA 51470). Dou fé. O oficial. 
Oficial Substituta


R.10 - 6.139 - 24/ setembro /2024: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos termos Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato nº 10189379507, datado de 04 de setembro de 2024, os proprietários **JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ** e **NORMA FAUSTINO DA CRUZ**, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciantes, pelo valor de **R\$ 1.010.700,00** (um milhão, dez mil e setecentos reais), **alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula** ao Credor Fiduciário **Itaú Unibanco S.A.**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo - SP, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento acima referido, que deverá ser pago em 264 meses, com taxa de juros: **a)** efetiva - 11.89% a.a.; 0.9406% a.m.; **b)** nominal - 11.2874% a.a.; 0.8952%


**CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO**
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa**Livro 2**
Registro Geral**Matrícula n.º 6.139****CNM: 065060.2.0006139-08****Data: 24 de setembro de 2024****Ficha n.º 2**


a.m.; taxa de juros com benefício: **a)** efetiva - 10.3900% a.a.; 0.8271% a.m.; e **b)** nominal - 9.9257% a.a.; 0.8271% a.m.; CET: 14.5800% a.a.; 1.1400% a.m.; CET de juros com benefício: 13.3200% a.a.; 1.0500% a.m., vencendo-se a primeira prestação em 04 de outubro de 2024, no valor de R\$ 13.665,09 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). O saldo devedor será reajustável mensalmente, antes da incidência dos juros e da amortização, na data de vencimento das prestações mensais ou eventual liquidação/amortização extraordinária, mediante aplicação da TR (Taxa Referencial), que tenha data de aniversário nesse dia, caso a TR não seja mais utilizada como critério de cálculo de atualização dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), será adotado o novo critério de atualização dos saldos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física). Em caso de extinção da Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), será adotado o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal. **INTIMAÇÃO/GARANTIA: I)** - (Item 27) - conforme o art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97, após o prazo de carência indicado no item 12, ou seja, 30 (trinta) dias, contado a partir do início do atraso do pagamento, o comprador será intimado para realizar o pagamento do valor em atraso e aquelas que vencerem até a data do pagamento no prazo de 15 dias, acrescidos dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação; **II)** - (Item 31.1) - para os efeitos do artigo 26, e seguintes da Lei nº 9.514/97, o valor de avaliação atribuído para fins de venda em leilão público do Imóvel é o indicado no item 13, qual seja, **R\$ 1.123.000,00** (um milhão, cento e vinte e três mil reais), atualizado pela variação do IGP-M e acrescido do valor das benfeitorias. **DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** As constantes do referido instrumento, aqui arquivado. **Realizada consulta no cadastro de Pessoas Expostas Politicamente, nos termos do § 6º, art. 9º, do Provimento 88/2019 - CNJ.**


PROTOCOLO: 54.211 - Liv. 1-X, de 13 de setembro de 2024. (Emol./Selo: R\$ 5.748,20 - CDA 51470). Dou fé. O oficial. 
Maria do S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituta

AV.11 - 6.139 - 24/ setembro /2024: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE AVENIDA. Procede-se esta averbação (art. 167 - II - 4 - LRP) para constar que, por força da Lei Municipal nº 2.091, de 03/março/2020, a Avenida Silvio Santos passou a denominar-se "**Avenida Guarani das Missões**". **PROTOCOLO:** 54.211 - Liv. 1-X, de 13 de setembro de 2024. (Emol./Selo: R\$ 18,15 - CDA 51470). Dou fé. O oficial. 
Maria do S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituta


AV.12 - 6.139 - 24/ setembro /2024: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO BAIRRO. Procede-se esta averbação (art.167 - II - 4 - LRP) para constar que, por força da Lei Municipal nº 902, de 05/agosto/2002, a área do loteamento Olenka, passou a denominar-se "**Bairro Olenka**". **PROTOCOLO:** 54.211 - Liv. 1-X, de 13 de setembro de 2024. (Emol./Selo: R\$ 18,15 - CDA 51470). Dou fé. O oficial. 
Maria do S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituta

AV.13 - 6.139 - 29/ abril /2026: INTIMAÇÃO. Procede-se esta averbação para constar que **Jozair Vasconcelos da Cruz e Norma Faustino da Cruz**, em 30/01/2026, foram intimados para pagar a dívida, referente a alienação fiduciária, objeto do **R.10 da presente matrícula**. **PROTOCOLO:** 59.005 - Liv. 1-Y, de 22 de janeiro de 2026. (Emol./Selo: R\$ 21,95 - CKA 30714). Dou fé. O oficial. 
Maria do S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituta

AV.14 - 6.139 - 29/ abril /2026: DECURSO DO PRAZO - sem purgação da mora. Procede-se esta averbação para constar que **Jozair Vasconcelos da Cruz e Norma Faustino da Cruz**, deixaram decorrer o prazo de que trata o art. 26, §1º, da Lei nº 9.514/97, para purgar a mora, referente a alienação fiduciária objeto do **R.10 da presente matrícula**. **PROTOCOLO:** 59.005 - Liv. 1-Y, de 22 de janeiro de 2026. (Emol./Selo: R\$ 21,95 - CKA 30714). Dou fé. O oficial. 
Maria do S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituta

R.15 - 6.139 - 29/ abril /2026: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Nos termos do requerimento firmado pelo **Itaú-Unibanco S/A**, em 25/março/2026, instruído com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" - Guia nº 224/2026, no valor de R\$ 22.460,00 (vinte e dois mil, e quatrocentos e sessenta reais), recolhido sobre **R\$ 1.123.000,00** (um milhão, cento e vinte e três mil reais), em 27/03/2026, junto ao Banco Brasil, procedo o **REGISTRO da Consolidação da Propriedade** em nome do credor fiduciário, **ITAÚ-UNIBANCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal - Bairro Parque Jabaquara, São Paulo-SP, em virtude do decurso do prazo sem a purgação da mora, por parte do fiduciante (certidão expedida pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos - parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97). Documentos acima referenciados, arquivados neste Cartório. **Emitida DOI-SRFB por esta serventia**. **PROTOCOLO:** 59.005 - Liv. 1-Y, de 22 de janeiro de 2026. (Emol./Mat./Desmat./Selo: R\$ 7.074,65 - CKA 30714). Dou fé. O oficial. 
Maria do S. Pires Silva Barbosa
Oficial Substituta

AV.16 - 6.139 - 29/ abril /2026: AVERBAÇÃO. Procede-se esta averbação para constar que o Código de Endereçamento Postal - CEP do imóvel objeto desta matrícula é **78.360-000** (art. 440-AQ, §1º, alínea "a" do Provimento 195 de 03/06/2025

CNN/CNJ). PROTOCOLO: 59.005 - Liv. 1-Y, de 22 de janeiro de 2026. (Isento de emolumentos, nos termos do art. 440-AV, § único do Provimento 195/2025 CNN/CNJ - CKA 30714). Dou fé. 
Maria do S. Pires Silva Barboza
Oficiala Substitua

Estado de Mato Grosso
Comarca de Campo Novo do Parecis
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimatéia Barbosa
Oficial / Registrador

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

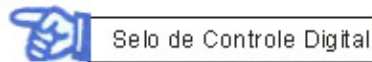
CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro **2-RG**, dele verifiquei existir a **matrícula nº 6.139**, efetivada em **13/12/2010**, cujo teor é constituído(s) de **2** ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens**; tendo sua situação com referência a alienações, constringções de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **06 de maio de 2026**. (Emol.: R\$ **60,65** Lei 7.550/2001).- **A busca referente a presente matrícula foi realizada no contraditório às 16h25min nesta data.**

O referido é verdade, dou fé.

(assinado digitalmente)
José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso	
Ato de Notas e de Registro	
Código do Cartório: 274	
	Selo de Controle Digital
	Cód. Ato(s): 176, 177
	CKA-31093 R\$ 60,65
	Consulte: http://www.tj.mt.jus.br/selos



- **Validade: 30 (trinta) dias.**